



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA N° 02 ao Substitutivo nº 01 ao PL 583/2011

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RESTRITIVA

Acrescenta o Art. 12 ao Substitutivo nº 01 ao PL nº 583/2011, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art.12 O cargo de Agente de Vigilância Sanitária passa a ter vencimentos pela classe salarial AD 11."

S/S, 1º de dezembro de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA

O Agente de Vigilância Sanitária tem como atribuições executar, sob supervisão, as tarefas relativas ao controle da população de vetores e reservatórios de doenças, envolvendo uso de agentes químicos, físicos e biológicos; executar a captura de animais domésticos, cuidando de animais sob a guarda da SES; participar das atividades educativas em vigilância e executar vacinações em animais e além de tudo isso dirigir veículos oficiais, pois a direção é essencial ao desempenho das atividades cotidianas.

A presente emenda tem por finalidade alterar a classe salarial do Agente de Vigilância Sanitária de AD 08 para AD 11, visando propiciar e garantir a valorização profissional e salarial desses servidores.

Expostas as razões que nos orientam na presente iniciativa, estamos certos de contar com o precioso apoio de nossos pares na sua aprovação.

S/S., em 1º de dezembro de 2011.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Vereador

